

CIA. DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA
SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
CNPJ 15.141.799/0001-03
NIRE 29 3 0000439-1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Às quatorze horas do dia vinte e nove de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se o Conselho de Administração da Ferbasa, no escritório situado à Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, 27º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-022, com a presença de todos os Conselheiros. A Reunião foi presidida por Bárbara Klein de Araújo Carvalho e secretariada por Davi Lopes Perez e teve por objetivo, nos termos do artigo 11º, f, III do Estatuto Social, deliberar sobre a regularização de uma faixa de servidão de passagem em favor da empresa Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras, onde estão instalados dutos de gás e óleo, rede elétrica e poços de petróleo, localizada no município de Entre Rios, em uma área denominada de Fazenda Jaraguá, com aproximadamente 12,8638 hectares. No intuito de regularizar a referida faixa de servidão, ficou acordado entre os interessados uma indenização para a Ferbasa, no valor total de R\$ 237.761,15 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos), sendo que R\$ 116.914,26 (cento e dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) já foram recebidos pela Ferbasa; restando ainda o montante de R\$ 120.846,89 (cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) a serem quitados pela Petrobras. A matéria foi aprovada e a diretoria executiva autorizada a tomar as providências necessárias para regularização da servidão de passagem para a empresa Petróleo Brasileira S/A – Petrobras, logo após o pagamento da última parcela da indenização. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, que lida e achada de acordo, vai assinada pelos Conselheiros. Bárbara Klein de Araújo Carvalho, Geraldo de Oliveira Lopes, José Ronaldo Sobrinho, Guilherme de Alencar Amado, Marta Teixeira Barroso Fernandes, Marcos Sampaio de Souza, Paulo Roberto Magalhães Bastos e Sérgio Curvelo Dória. Livro 02, pg. 84. Está conforme o original.

Salvador, 29 de outubro de 2019

Davi Lopes Perez
Secretário